



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 301/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 301/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.619/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Lei nº 6.706/2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA).

Os recursos destinam-se à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEICOTUR), para execução do evento “Natal Iluminado 2025”, mediante contratação de empresa especializada. A suplementação será custeada pela anulação parcial de dotações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços (SICS), no programa “Promoção do Potencial Econômico”, no valor correspondente de R\$ 100.000,00.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo em: Art. 41, inciso I, e art. 42 da Lei nº 4.320/1964, que autorizam abertura de créditos suplementares; Art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, que permite utilização de recursos provenientes da anulação de dotações; Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige demonstração de adequação orçamentária e financeira; Lei Orgânica Municipal, que



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

confere competência ao Executivo para propor créditos adicionais, com autorização legislativa.

O crédito suplementar busca assegurar a realização do Natal Iluminado 2025, evento de grande impacto cultural e turístico, fomentando o comércio, atraindo visitantes e estimulando a economia local.

O impacto financeiro é de R\$ 100.000,00, a ser coberto mediante anulação parcial da dotação da SICS, no programa “Promoção do Potencial Econômico”. Os recursos serão aplicados na ação 2061 – Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais, especificamente para a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica (PJ), vinculados à organização e execução do Natal Iluminado 2025. Não há aumento do montante global da despesa orçamentária, tratando-se apenas de remanejamento, preservando-se o equilíbrio fiscal do Município.

A solicitação em urgência simples encontra-se justificada pela necessidade de contratação tempestiva de empresa responsável pela execução das ações do evento, a fim de cumprir o cronograma previsto para o exercício de 2025.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 301/2025 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a LRF e a Lei Orgânica Municipal. A iniciativa contribui para a promoção cultural e turística de Tangará da Serra, fortalecendo a economia local por meio da valorização de eventos sazonais de grande repercussão.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 301/2025, em regime de urgência simples, por sua legalidade, adequação fiscal e relevância cultural e socioeconômica.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES	☒ PELAS CONCLUSÕES



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR